

ACTA N.º 18/2003 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e três, pelas onze horas, na Sala do Conselho da sede da Associação de Municípios do Vale do Ave, na cidade de Guimarães, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Associação de Municípios, tendo estado presentes os seguintes membros efectivos:

_____ Dr. José Manuel Martins Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, _____

_____ Eng.º António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso. _____

_____ António Azevedo Castro, Vereador em representação do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães; _____

_____ Lúcio Manuel Mota Pinto da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso; _____

_____ Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal da Trofa; _____

Estiveram também presentes os seguintes membros suplentes : _____

_____ Dr. Francisco Ângelo da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, e _____

_____ Arq. Armindo Borges Alves Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Presidiu à reunião do Conselho de Administração o Dr. José Manuel Martins Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, tendo a mesma sido secretariada pelo Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave. _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. - APROVAÇÃO DA ACTA N.º 17/2003 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 23 DE SETEMBRO

Presente ao Conselho a Proposta da Acta número 17 do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, realizada a 23 de Setembro, que, para os devidos efeitos, aqui se dá como integralmente transcrita, e que havia sido objecto de aprovação em minuta no final da referida reunião. (Anexo 1) _____

DELIBERADO APROVAR. _____

2 - ÁGUAS DO AVE, S.A.

Foram presentes ao Conselho cópias das Actas n.ºs 5/2003, 6/2003 e 7/2003 do Conselho de Administração da empresa Águas do Ave, S.A., realizadas nos dias 20 de Maio, 25 de Junho e 30 de Julho de 2003, respectivamente, que, para os devidos efeitos, aqui se dão como integralmente transcritas. (ANEXO 2). _____

DELIBERADO TOMAR CONHECIMENTO. _____

3 - INTEGRAÇÃO NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE DAS INFRA-ESTRUTURAS DO SISTEMA INTEGRADO DE DESPOLUIÇÃO DO VALE DO AVE – SIDVA - TRANSMISSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DA AMAVE NO CONTRATO DE CONCESSÃO RELATIVO À EXPLORAÇÃO DAQUELE SISTEMA, PARA A ÁGUAS DO AVE, S.A.

Foi presente ao Conselho informação do Sr. Presidente do Conselho de Administração com o seguinte teor:

"O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave integra, na componente de Abastecimento de Água os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Fafe e abrange, no Saneamento, os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso, Fafe, Guimarães, Vizela, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Trofa.

O Sistema Multimunicipal será responsável pela:

a) - Concepção e construção, nos termos do projecto global constante do Anexo I do Contrato de Concessão, de todas as instalações e órgãos necessários à captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e à recolha, tratamento e rejeição de efluentes canalizados pelos utilizadores, incluindo a instalação de condutas e colectores, a concepção e construção de estações elevatórias, estações de tratamento de água para consumo humano, estações de tratamento de águas residuais, a respectiva reparação e renovação de acordo com as exigências técnicas e com os parâmetros sanitários exigíveis;

b) - Aquisição, manutenção e renovação de todos os equipamentos necessários à captação, ao tratamento e distribuição de água para consumo público e à recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos utilizadores;

c) - Controlo dos parâmetros sanitários da água distribuída e dos efluentes tratados e dos meios receptores em que os mesmos sejam descarregados.

Enquanto durar a concessão, a concessionária detém a propriedade dos bens afectos à concessão que não pertençam ao Estado e aos Municípios, incluindo a Associação de Municípios do Vale do Ave e, no termo da concessão, os referidos bens transferem-se, livres de quaisquer ónus ou encargos e em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem qualquer indemnização, para uma associação de municípios representativa dos municípios utilizadores do Sistema, ou, em alternativa, para o conjunto desses municípios utilizadores.

Ainda de acordo com o Contrato de Concessão, as infra-estruturas municipais, incluindo as intermunicipais, designadamente, reservatórios, estações de tratamento de água para consumo público, estações de tratamento de águas residuais, estações elevatórias, condutas, emissários e interceptores, das redes de distribuição de água para consumo público, ou das redes colectoras de águas residuais, pertencentes à Associação de Municípios do Vale do Ave ou aos Municípios utilizadores, constantes dos Anexos I do referido Contrato, poderão, na parte em que sejam indispensáveis à exploração do Sistema e mediante prévio acordo, ser por estes cedidos à concessionária, a título oneroso, como consta do Modelo Económico e Financeiro a anexar ao Contrato.

Com a deliberação nos órgãos autárquicos, os Municípios autorizaram a sua integração no Sistema multimunicipal.

Contudo, como a Associação de Municípios não será utilizadora, terá de deliberar aceitar a integração das suas infra-estruturas do Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave – SIDVA –, no Sistema Multimunicipal, sendo, por isso, ressarcida de uma renda anual, calculada do seguinte modo:

- 3% ao ano do valor do investimento – ajustado segundo os valores fixados pelo Ministério das Finanças – da parte relativa à contrapartida nacional, isto é, deduzida dos subsídios ao investimento por parte dos Fundos Comunitários, quer eles sejam geridos directamente pelo Estado, quer pela Comissão Europeia, durante toda a concessão – 30 anos –, no que diz respeito às despesas de Construção Civil e
- 3% ao ano do valor do investimento – ajustado segundo os valores fixados pelo Ministério das Finanças – da parte relativa à contrapartida nacional, isto é, deduzida dos subsídios ao investimento por parte dos Fundos Comunitários, quer eles sejam geridos directamente pelo Estado, quer pela Comissão Europeia, até que se perfaçam 15 anos após a sua entrada em funcionamento, da parte respeitante às despesas com o Equipamento.

Como no Modelo Económico e Financeiro se prevê que todos os equipamentos a construir ou pertencentes a infra-estruturas a integrar tenham que ser substituídos ao fim de 15 anos, a renda relativa a esta componente é paga apenas durante o tempo necessário para perfazer o referido período.

No entanto, no processo de negociação do Sistema, foi considerado que todas as infra-estruturas entraram em funcionamento no ano de 2001, "esquecendo" os anos em funcionamento anteriores.

A título de exemplo, apresenta-se no Quadro seguinte, os valores relativos à renda a liquidar, previsto no Modelo Económico e Financeiro.

Quadro I – Valor do Património e das Rendas a Liquidar à AMAVE e aos Municípios.

SANEAMENTO		RENDAS ANUAIS			
Património		2003	2016	2017	2033
Construção Civil					
AMAVE	10.104.031	303.121	303.121	303.121	303.121
Equipamento					
AMAVE	2.505.829	75.175	75.175	—	—
TOTAL					
AMAVE	12.609.860	378.296	378.296	303.121	303.121

No caso concreto do Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave, o valor do património integrado é de 12.609.860 euros – 2.528.049 contos -, estando este valor deduzido relativamente aos subsídios atribuídos, correspondendo a 16.888.771 contos, com uma comparticipação média de 82,42%.

Para se ter um exemplo concreto do valor dessas rendas, esclareça-se que, ao nível do SIDVA, no ano de 2002, foram cobrados 17.820.086 metros cúbicos.

De acordo com o Contrato de Concessão do SIDVA, a TRATAVE liquidará, por cada metro cúbico tratado, o valor de 4,10 escudos.

Para o ano de 2002, o valor da renda a pagar ou pago por aquela empresa foi de 364.433,48 euros – 73.062,35 contos -.

Com as rendas pagas pelo Sistema Multimunicipal, o valor anual a pagar é de 378.296 euros, que corresponde a 75.842 contos.

Note-se que os valores apresentados no Quadro anterior estão a preços constantes de 2002, pelo que serão actualizados pelo valor da inflação.

Refira-se, ainda, que o valor previsto do total de rendas a liquidar durante a concessão, a preços de 2002, é de 10.449.197 euros, que corresponde a 2.094.876 contos.

Em qualquer caso, tal como prevê o Contrato de Concessão, tornando-se desnecessárias para a exploração do Sistema, serão devolvidas à Associação de Municípios do Vale do Ave ou aos Municípios cedentes as infra-estruturas não adquiridas pela concessionária.

Prevê, ainda, o Contrato de Concessão, que outras infra-estruturas relativas à exploração pertencentes à Associação de Municípios do Vale do Ave ou aos municípios utilizadores poderão, com autorização prévia do concedente, ser por estes cedidos à concessionária.

Para além da deliberação relativa à integração do património da AMAVE no Sistema Multimunicipal, torna-se necessário deliberar a "transmissão" da posição contratual da AMAVE no Contrato de Concessão estabelecido com a TRATAVE relativo ao Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave, à semelhança do que aconteceu na Câmara Municipal de Fafe.

Essa deliberação – do Conselho de Administração e da Assembleia Intermunicipal – levará à assinatura de um Contrato com a Águas do Ave, anterior ao da assinatura do Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal, mas que só se torna eficaz após a entrada em vigor daquele, uma vez que esse documento de transmissão da posição contratual fará parte, como Anexo, ao Contrato de Concessão.

Esta necessidade surge do facto de estar a Águas do Ave impedida de sub-concessionar o Sistema a entidades que não sejam totalmente públicas, salvaguardando-se, deste modo, esse facto, tal como já se previa no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio.

Refira-se, ainda, que igual procedimento será estabelecido com a Câmara Municipal de Fafe, relativamente à transmissão da posição contratual no contrato com a INDÁQUA FAFE.

Os termos do Contrato relativo à transmissão de posição estão a ser ultimados, devendo, ainda, ser submetidos à apreciação da AMAVE e da Câmara Municipal de Fafe no decurso da próxima semana." (Anexo 3)

(proposta de deliberação)

CONSIDERANDO QUE:

A) O GOVERNO CRIOU, ATRAVÉS DO DECRETO-LEI N.º 135/2002, DE 14 DE MAIO, A SOCIEDADE ANÓNIMA ÁGUAS DO AVE, S. A., ADJUDICATÁRIA, EM REGIME DE CONCESSÃO, DO EXCLUSIVO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO "SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE", (ADIANTE ABREVIADAMENTE DESIGNADO "SISTEMA"), E BEM ASSIM, OS RESPECTIVOS ESTATUTOS;

B) OS SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS SÃO OS QUE, TIDOS POR ESTRATÉGICOS EM TERMOS NACIONAIS, SIRVAM PELO MENOS DOIS MUNICÍPIOS E EXIJAM UM INVESTIMENTO PREDOMINANTE A EFECTUAR PELO ESTADO EM FUNÇÃO DE RAZÕES DE INTERESSE NACIONAL (CFR. ARTIGO 1º, N.º 2, DA LEI N.º 88-A/97, DE 25 DE JULHO, E ARTIGO 1º, NÚMEROS 1 E 2, DO DECRETO-LEI N.º 379/93, DE 5 DE NOVEMBRO);

C) NOS TERMOS DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 2º E DO ARTIGO 3º DOS DECRETOS-LEI NÚMEROS 319/94, DE 24 DE DEZEMBRO E 162/96, DE 4 DE SETEMBRO, A ACTIVIDADE DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES TEM A NATUREZA DE SERVIÇO PÚBLICO, A EXERCER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO A CELEBRAR ENTRE O ESTADO (CONCEDENTE), REPRESENTADO PELO MINISTRO DAS CIDADES, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE E UMA EMPRESA PÚBLICA OU UMA SOCIEDADE DE CAPITALS EXCLUSIVA OU MAIORITARIAMENTE PÚBLICOS, NO CASO A SOCIEDADE ÁGUAS DO AVE, S. A. (CONCESSIONÁRIA);

D) SEGUNDO O NÚMERO 3 DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 88-A/97, A CONCESSÃO É DADA A UMA EMPRESA CUJO CAPITAL SOCIAL SEJA MAIORITARIAMENTE SUBSCRITO POR ENTIDADES DO SECTOR PÚBLICO, NOMEADAMENTE AUTARQUIAS;

E) O DECRETO-LEI CONSTITUIU A SOCIEDADE ANÓNIMA ÁGUAS DO AVE, S. A., RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE (QUE DETÉM 49% DO CAPITAL SOCIAL) E A ADP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S. A. (QUE DETÉM 51% DO CAPITAL SOCIAL);

F) É, POR UM LADO, IMPORTANTE E URGENTE RESOLVER DE FORMA INTEGRADA O PROBLEMA DA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DA RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES, SENDO, POR OUTRO, POSITIVA A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE E A SUA PARTICIPAÇÃO, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE, NA SOCIEDADE ADJUDICATÁRIA DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DAQUELE SISTEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DELIBERA:

- I) EMITIR PARECER FAVORÁVEL À OUTORGA DO CONTRATO DE CONCESSÃO RELATIVO AO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE, A CELEBRAR ENTRE O ESTADO, ENQUANTO CONCEDENTE E A ÁGUAS DO AVE, S. A., SOCIEDADE DE CAPITAIS EXCLUSIVAMENTE PÚBLICOS, ENQUANTO CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DOS CONSIDERANDOS SUPRA EXPOSTOS;
- II) CONGRATULAR-SE PELA ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE QUE OCORRERÁ APÓS A OUTORGA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;
- III) APRESENTAR À ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO DAS SUAS INFRA-ESTRUTURAS MATERIALIZADAS NO SISTEMA INTEGRADO DE DESPOLUIÇÃO DO VALE DO AVE – SIDVA -, PERTENCENTES A ESTA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS, NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE, ASSUMINDO OS DIREITOS E AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EM VIRTUDE DAQUELA INTEGRAÇÃO;
- IV) APRESENTAR À ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE ESTA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 10.º DO DECRETO-LEI N.º 135/2002, DE 14 DE MAIO, CEDA À ÁGUAS DO AVE, S.A. A SUA POSIÇÃO CONTRATUAL DE CONCEDENTE NO “CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DESPOLUIÇÃO DO VALE DO AVE” CELEBRADO ENTRE ESTA ASSOCIAÇÃO E A TRATAVE – TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO AVE, S.A., TRANSMISSÃO ESSA A SER OUTORGADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ENQUANTO LEGAL REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DA MINUTA PRESENTE A ESTA REUNIÃO.

1. APROVAR A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PRESENTE. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES VOTOU CONTRA, APRESENTANDO DECLARAÇÃO DE VOTO QUE SE ANEXA.

2. TRANSMITIR A SUA EXCELÊNCIA O SR. MINISTRO DO AMBIENTE QUE A AMAVE NÃO SE OPÕE À EXCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE GUIMARÃES E VIZELA DO SISTEMA DE ÁGUA EM ALTA A FAVOR DA EMPRESA VIMÁGUA.

4 - REQUISIÇÃO DA SRA. ENG.ª NORBERTA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA ÁGUAS DO AVE, S.A.

Foi presente ao Conselho ofício da empresa Águas do Ave, S.A., a solicitar a requisição da Eng.ª Norberta Rompante Coelho do Quadro de Pessoal da Associação de Municípios do Vale do Ave com a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, para o Quadro de Pessoal daquela empresa.(ANEXO 4)

DELIBERADO APROVAR COM EFEITOS A PARTIR DA ASSINATURA DE CONCESSÃO.

5 – ATERROS SANITÁRIOS

Presente ao Conselho Certidão da deliberação da Câmara Municipal de Guimarães de 10 de Julho do corrente ano relativa à deposição de resíduos no aterro de Guimarães, bem como, cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santo Tirso, na sua reunião do dia 03. do corrente mês de Setembro. (Anexo 5)

DELIBERADO AGENDAR NA PRÓXIMA REUNIÃO.

6. - APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

O Presidente do Conselho de Administração, apresentou uma Proposta no sentido de ser aprovada a acta em minuta, de modo a poder ter eficácia imediata as deliberações tomadas.

DELIBERADO APROVAR.

Pelas doze horas o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, tendo, para constar, sido lavrada a presente acta, composta por 7 (sete) folhas escritas numa só lauda, tendo como anexo folha com as assinaturas dos membros presentes, que vai ser assinada pelo Dr. José Manuel Martins Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, que presidiu e por mim Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, que secretariei e que lavrei a presente acta. _

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE


(José Manuel Martins Ribeiro, Dr.)

O ADMINISTRADOR – DELEGADO
DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE


(João Pedro Martins Oliveira Soares, Eng.º)

FICHA DE PRESENCAS

PÁGINA 1 DE UM TOTAL DE 1

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 07 OUTUBRO DE 2003

ACTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

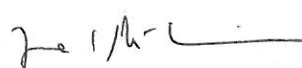
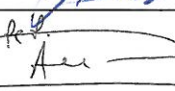
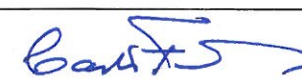
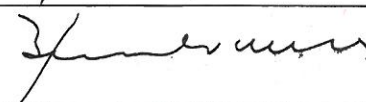
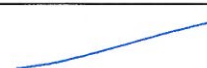
REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA : 07 de Outubro de 2003

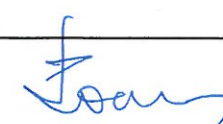
LOCAL : Sede da Associação de Municípios do Vale do Ave

HORA : 10,00 horas

FICHA DE PRESENCAS

Dr. José Manuel Martins Ribeiro	Presidente da Câmara Municipal de Fafe	
<i>Luís Pinto da Silva</i> Dr. João Manuel Holbeche Tinoco Faria	Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso	
Eng.º Manuel Travessa de Matos	Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho	
Dr. António Magalhães da Silva	Presidente da Câmara Municipal de Guimarães	
Eng.º António Alberto de Castro Fernandes	Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso	
Arq. Armindo Borges Alves Costa	Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	
Dr. Francisco Ângelo da Silva Ferreira	Presidente da Câmara Municipal de Vizela	
Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos	Presidente da Câmara Municipal da Trofa	
Dr. José Macedo Vieira	Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim	
Eng.º Mário de Almeida	Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde	

SECRETARIOU

Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares	Administrador - Delegado	
--	--------------------------	---